

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 026/2001

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Siqueira Campos para o exercício de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná para o exercício de 2002, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1. RECEITA DO TESOUREO

1.1 RECEITAS CORRENTES

5.830.000,00

Receitas Tributárias

640.000,00

Receita Patrimonial

20.000,00

Receita Agropecuária

10.000,00

Receita de Serviços

40.000,00

Transferências Correntes

5.000.000,00

Outras Receitas Correntes

120.000,00

1. 2 RECEITAS DE CAPITAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 026/2001

170.000,00

Operações de Crédito

100.000,00

Alienação de Bens

10.000,00

Transferências de Capital

60.000,00

TOTAL

6.000.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição

entre os órgãos orçamentários:

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal

250.000,00

EXECUTIVO MUNICIPAL

Governo Municipal

200.000,00

Dep. de Administração

800.000,00

Dep. de Fazenda

150.000,00

Dep. de Obras, Viação, Serviços Urbano e Público

1.500.000,00

Dep. de Saúde

500.000,00

Dep. de Educação e Cultura

1.600.000,00

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 026/2001

Dep. de Agricultura e Abastecimento

200.000,00

Dep. de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

150.000,00

Dep. de Esportes, Lazer e Turismo

50.000,00

Dep. da Infância, Adolescência e Assuntos da Família

200.000,00

Dep. do Meio Ambiente e Recursos Naturais

50.000,00

Dep. da Política Habitacional Urbana e Rural

300.000,00

Reserva de Contingência

50.000,00

TOTAL

6.000.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30 % (trinta por cento) da Receita Estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 026/2001

receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, os valores relativos a amortização e encargos.

III – realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

IV – fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Art. 9º da Lei Complementar 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública.

V – utilizar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

VI – utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VII – até o décimo dia útil do mês de janeiro de 2002, o Poder Executivo designará o responsável pelo controle interno para cumprimento das determinações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Não será computado para efeito do disposto no inciso I, Art. 5º desta Lei.

I – os créditos adicionais suplementares abertos com

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 026/2001

recursos do excesso de arrecadação, na forma do Art. 43, § 1º , inciso II da Lei Federal 4.320/64.

II – os créditos adicionais suplementares dos elementos 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas e 3190.13.00 – Obrigações Patronais.

III – os remanejamentos de sub elementos do mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 7º - As despesas com pessoal, com material, serviços e com encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas pela Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 – Obras e Instalações.

Art. 8º - Os Orçamentos do Fundo de Saúde e do Fundo de Assistência Social, comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias.

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2002.

Siqueira Campos, 18 de dezembro de 2001.

Dirceu Rodrigues

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 026/2001

Prefeito Municipal